FIGUEIRÓ DOS VINHOS

ARTE VIVA

REGISTO N.º	
DATA DE REGISTO	
PAGO PELA GUIA N.º	

Despacho

PRESIDENTE DA CÂMARA _____ DATA ____/____/____

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos

REQUERENTE (preenchimento obrigatório)

Nome/Designação

Endereço

Localidade Código Postal

Telefone Telemóvel NIF

BI/CC Válido até

Na qualidade ☐ Proprietário ☐ Usufrutuário ☐ Locatário ☐ Superficiário ☐ Outro

REPRESENTANTE

Nome

BI/CC Válido até NIF

Código da Certidão Comercial Permanente

Na qualidade ☐ Mandatário ☐ Sócio-gerente ☐ Administrador ☐ Outro

CONTACTOS (para efeitos de notificação/faturação)

Morada

Localidade Código Postal

Telefone Telemóvel E-mail

VEM REQUERER

Substituição de Documentos selecionar a opção pretentendida

Descrição do Pedido

ISENÇÕES APLICÁVEIS (art.7º RGTM)

Artigo 7.º - Isenções das taxas municipais e preços

1 - Estão isentas total ou parcialmente do pagamento de taxas municipais e preços previstos no presente regulamento quando efetuem pedidos referentes a utilização de bens do domínio público municipal, prestação de serviços pelo Município, pela apreciação dos pedidos de prática de atos administrativos e de outros atos instrumentais e outros atos administrativos associados:

a) As entidades a quem a lei expressamente confira tal isenção;

b) As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social, associações desportivas, recreativas, culturais, religiosas e sociais sem fins lucrativos legalmente constituídas relativamente aos atos e factos decorrentes da prossecução dos seus fins estatutários;

c) As associações religiosas e comissões fabriqueiras de igrejas pelos atos que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários;

d) As cooperativas, suas uniões, federações e confederações, desde que registadas e funcionando nos termos da legislação cooperativa, relativamente a atividades que se destinem à realização de fins estatutários;

e) As pessoas coletivas de direito público ou de utilidade administrativa, os partidos políticos e os sindicatos.

f) As empresas com projetos de interesse público municipal;

g) As pessoas singulares com comprovada insuficiência económica comprovada nos termos do número 4 do presente artigo;

h) As entidades, em casos excecionais devidamente justificados pela Câmara Municipal, quando estejam em causa situações de calamidade pública.

2 - As isenções totais ou parciais das taxas municipais e preços devem obedecer aos seguintes limites regulamentares:

a) Os beneficiários referidos na alínea a) do n.º 1 do presente artigo, sem prejuízo de estipulação legal em contrário, gozam de isenção de 100% do valor das taxas e preços fixadas no presente regulamento;

b) Os beneficiários referidos nas alíneas b), c), d) e e) do n.º 1 do presente artigo gozam de isenção de 100% do valor das taxas e preços fixados no presente Regulamento;

c) Os beneficiários referidos na alínea f) e h) do n.º 1 do presente artigo podem gozar de isenção até 100% do valor das taxas e preços fixados no presente Regulamento.

d) Os beneficiários referidos na alínea g) do n.º 1 do presente artigo gozam de isenção de 100% do valor das taxas fixadas no presente Regulamento, excetuando-se as previstas no artigo 37.º da Tabela de Taxas Municipais.

PEDE DEFERIMENTO

REQUERENTE/REPRESENTANTE _____ DATA _____

(Assinatura conforme Cartão de Cidadão)

A PREENCHER PELOS SERVIÇOS

☐ ASSINATURA DO(S) REQUERENTE(S) FOI CONFIRMADA PELA EXIBIÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.

☐ O PEDIDO ESTÁ INSTRUÍDO COM OS ELEMENTOS SUPRA INDICADOS PELO REQUERENTE.

☐ EXISTEM DEFICIÊNCIAS OU OMISSÕES NA INSTRUÇÃO DO PEDIDO, TENDO SIDO INFORMADO O REQUERENTE DO PROVÁVEL PEDIDO DE APERFEIÇOAMENTO. CONTUDO, POR SUA INSISTÊNCIA, FOI ACEITE.

OBSERVAÇÕES

O TÉCNICO DE ATENDIMENTO _____ DATA: _____/_____/_____